



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2022

“Aprova Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento relativo a Contas Anuais de Governo do Exercício de 2020 e, dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições, promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Este Decreto Legislativo aprova parecer da Comissão de finanças e Orçamento relativo às Contas Anuais de Governo do Exercício de 2020, em consonância ao Parecer Prévio Favorável n.º 136/2021 - TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, emitido em 04 de novembro de 2021.

Art.2º. Determine-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal as seguintes recomendações:

- I) adote imediatamente as providencias elencadas no art 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- II) atente-se para correta contabilização dos dados no balanço orçamentário, sendo necessária, em caso correção ou alteração das informações, a republicação da peça na imprensa oficial, a fim de garantir a fidedignidade e validade da nova informação;
- III) publique as peças de planejamento (LOA e LDO), na sua completude em diario oficial e site da Prefeitura/Portal da Transparencia, e inclua no texto da publicação das peças orçamentárias o endereço eletrônico onde os anexos obrigatórios serão disponibilizados aos cidadãos, atendendo ao disposto no art 48 da LRF e art 37 da CF;
- IV) aperfeiçoe o calculo do excesso de arrecadação para fins de abertura de credito adicional, verificando a efetiva disponibilidade financeira de cada fonte, de forma a resguardar o equilíbrio





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

orçamentário e financeiro, em estrita observância ao art 43 da Lei 4320/64 e ao art. 167, II, da CF;

V) envie dentro do prazo designado pela legislação via sistema aplic, as contas anuais de governo a este Tribunal, cumprindo o determinado no inciso IV, do art 1º da Resolução Normativa TCE 36/2012 e no art 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso

;

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidencia, aos 28 de março de 2022.

Adelar Marcante
Presidente da Mesa Diretora

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

